ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**LEI nº 2.254, de 20 de abril de 2001.**

**Autoriza o Executivo Municipal a reajustar no mês de abril e julho de 2001, as tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos e das pensionistas.**

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar a partir de 01 de abril de 2001, mediante decreto, em 5% (cinco por cento), e, a partir de 01 julho de 2001 em mais 5% (cinco por cento), as tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos, das pensionistas e do quadro do magistério municipal, constantes do Decreto nº 2.222, de 03 abril de 2000.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1 de abril de 2001.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 20 de abril de 2001.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal